# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

Valor Máximo – R\$- 4.000,00 (quatro mil reais)

## Dotação -

- 01 Legislativo Municipal
- 001 Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 Manut. das Atividades do Legislativo
- 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Nova Santa Bárbara PR, 04 de setembro de 2023.

De:

Presidente da Câmaras Municipal

Para:

Secretária do Legislativo Municipal

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS

DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

Senhor Presidente:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho, tudo em conformidade com as especificações no Anexo I, que acompanha a presente solicitação. Informando ainda que o valor máximo para referida contratação será de R\$- 4.000,00 (quatro mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

ALAN BATISTA CARNEIRO Presidente da Câmara Municipal

Rua Waslfredo Bittencourt de Moraes nº 719 - Fone/Fax(043) 3266-1119 - CNPJ nº95.56l.809/0001-07 E - mail:camaransb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho:

#### JUSTIFICATIVA:

A contratação que ora se requer, justifica-se pela necessidade do atendimento de exigência do E-Social, para manter em dia os serviços do Legislativo Municipal.

A Contratação que ora se pretende, tem como intuito o envio dos arquivos referentes ao SST para plataforma do E-Social.

### **ESPECIFICAÇÕES:**

O Objeto que ora se pretende a contratação, se constitui de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho:

#### OBJETO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR MÁXIMO
01	01	- Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de enviar os arquivos referentes ao SST para plataforma do E-Social, eventos S2210, S2210 e S2240.	4.000,00

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de enviar os arquivos referentes ao SST para plataforma do e-Social - eventos S2210, S2220 e S2240, ocorridos do início da obrigatoriedade até 30 de junho de 2023.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora pretendida é justificada em virtude da impreterível necessidade dos serviços que visam atender as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional ê segurança do trabalho, e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERV|ÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação atual, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

## 3.2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.2.1. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social: enviar os arquivos referentes ao SST - eventos S2210, S2220 e S2240 - para a plataforma do e-Social, ocorridos até 30 junho de2023.



3.2.1.1 . O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do e-social.

## 4. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

4.1. A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara possui 04 (quatro) servidores, tendo como referência a presente data.

## 5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 5-1 . A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho.
- 5.2. Deverá a contratada apresentar:
- 5.2.1 . Comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado de origem;
- 5.2.2. apresentar no mínimo 03 (três) atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor da contratada, contendo serviços de natureza semelhante aos ora contratados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades de funcionários, de no mínimo de 10 empregados), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que a contratada executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

Estado do Paraná

- 5.3. Deverá apresentar para a assinatura do contrato:
- 5.3.í. comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná;
- 5.3.2. relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços ao Contratante, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos profissionais;
- 5.3.2.1. Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo (empregado/sócio/autônomo, etc).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Realizar os serviços objeto da contratação, elencados no item 3 da descrição dos serviços deste termo, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.
- 6.2. Realizar os serviços objeto da contratação e elencados no item 3 da descrição dos serviços deste termo, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente as demandas do contratante.
- 6.3. Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.



6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

## 07 . DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Garantir acesso à CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.
- 7.2. Cumprir integralmente a parte que cabe à empresa conforme estabelecido nos programas de medicina e segurança do trabalho.
- 7.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, de conformidade com o solicitado pela contratada.
- 7.4. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada, após a total execução dos serviços prestados

## 8. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. No presente caso, considerando-se a urgência na contratação, se faz necessária a contratação através de dispensa licitatória, nos termos do artigo 75, incisos II e VIII da Lei no 14.133/2021.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito de uma só vez, após a execução total dos serviços solicitados, até 10° dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços,

mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para credito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS CRF.
- 9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.4.1. o prazo de validade;
- 9.4.2. a data da emissão;
- 9.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 9.4.5. o valor a pagar e
- 9.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, observandose os seguintes aspectos:
- 9.4.6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1°, §60, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 101/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor



total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4.6.1.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 40, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.4.6.1.2. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 765, de 02 de agosto de 2017.

9.4.6.2. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4°, VI). 9.4.6.2.1. Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4°, II).

9.4.6.2.2. A falta de Informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelos órgãos e entidades estaduais controlantes, conforme determina a LC no 123/2006 em seu art. 21, § 40, V, da LCF no 123/2006.

9.4.6.2.2. A falta de Informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelos órgãos e entidades estaduais controlantes, conforme determina a LC no 123/2006 em seu art. 21, § 40, V, da LCF no 123/2006.



# Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

## Estado do Paraná

- 9.4.6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF, CSLL, COFINS, PIS e ISS.
- 9.4.6.3.í. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.
- 9.4.6.4. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de oficio encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.
- 9.4.6.5. Sendo a contratada inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar no 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4°, da Lei Complementar no 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.
- 9.4.6.6. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º-C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 5, de 25 de maio de 2017. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a



contratada deverá apresentar cópia do oficio enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

- 9.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: 1=(TX) |= (6/100) t=0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. PRAZO DE VIGÊNCA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 01 – Legislativo Municipal; 001 – Câmara Municipal; 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Nova Santa Bárbara, 04 de setembro de 2023.

ALAN BATISTA CARNEIRO Presidente da Câmara Municipal

Nova Santa Bárbara, 06 de setembro de 2023.

De:

Presidente da Câmara Municipal

Para:

Contabilidade

Assunto: Dotação Orçamentária

### Senhor Contador:

Através da presente solicitamos a Vossa Senhoria, que nos informe se há previsão orçamentária para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho, para que possamos atender os serviços descritos no Termo de Referência, num valor máximo aproximado de R\$-4.000,00 (quatro mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente

ALAN BATISTA CARNEIRO Presidente da Câmara Municipal

Rua Waslfredo Bittencourt de Moraes nº 719 - Fone/Fax(043) 3266-1119 - CNPJ nº95.561.809/0001-07 E - mail:camaransb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

De: Setor Contábil/Financeiro

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 06/09/2023, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho**, solicitada na correspondência interna do Senhor Presidente, num valor máximo de R\$- 4.000,00 (quatro mil reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

- 01 Legislativo Municipal
- 001 Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 Manut. das Atividades do Legislativo
- 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Nova Santa Bárbara, 06 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Gilmar Lopes Nogueira
Contador

CRC 039980-0

PROTOCOLO
Em, \_\_\_/\_\_/\_\_\_\_
Nome\_\_\_\_\_
Assinatura

Nova Santa Bárbara PR, 06 de setembro de 2023.

De: Presidente da Câmara Municipal

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho.

Senhora Advogada:

Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho, e informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

- 01 Legislativo Municipal
- 001 Câmara Municipal
- 01.031.0010-2001 Manut. das Atividades do Legislativo
- 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

LAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

## PARECER JURÍDICO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que visa à: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho, conforme constante na correspondência interna do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sendo que a despesa será suportada com recursos deste Legislativo.

**Fundamentação:** Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação.

A chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5°, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 75, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".



A Lei nº 8.666/93, então substituída pela Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no Artigo nº 75, II, da Lei nº 14.133/21, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago a pretendida contratação (orçamentos) é de no máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite fixado e previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no Rua Waslfredo Bittencourt de Moraes nº 719 – Fone/Fax(043) 3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07 E – mail:camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná



mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/21, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Saliente-se aqui que, "proposta mais vantajosa" não deve ser confundida com "proposta mais barata", ou seja, o termo legal "menor preço" não pode ser confundido com o "mais barato". Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício. O "menor preço" engloba aqueles produtos que atendam às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais. O tipo licitatório do menor preço será utilizado "quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço".

Não há dúvidas, portanto, que o tipo licitatório do menor preço não exclui a necessidade de a Administração Pública comprar/contratar com qualidade, sendo que qualidade é o conjunto das melhores características de um produto ou serviço para certas condições de consumo e utilização. Assim, um produto de qualidade é aquele que atende ao uso a que se destina de forma: confiável; segura; a oferecer uma boa relação custo/benefício e a oferecer segurança a materiais, equipamentos, usuários e ao meio-ambiente.



Diante disso, que este Legislativo faça a cotação de preços sem olvidar sejam preferíveis produtos/serviços que atendam de maneira segura todas as necessidades que se busca, sejam elas necessidades de ordem custo/benefício, sejam elas relacionadas ao bom desempenho e qualidade. E, uma vez adotadas as providências assinaladas, e, se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 11 de setembro de 2023.

Maria Christine Wilcken OAB/SP n° 222.177

De: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 001/2023, que tem por objeto **Contratação** de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Medicina do **Trabalho**, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Anexo ao presente, **Portaria nº 014/2022**, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Câmara Municipal e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 11/09/2023.

Presidente da Câmara Municipal

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 002/2023, referente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, conforme solicitação feita à Secretaria, sendo atendidas as normas legais pertinentes, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais Decretos regulamentadores, caracteriza-se a referida DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nova Santa Bárbara PR, 18/09/2023.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

## Dispensa Licitação Publicar

1 mensagem

christine wilcken <chrisnsb@gmail.com>

18 de setembro de 2023 às 16:02

Para: Diário Oficial Eletrônico Nova Santa Bárbara - PR <diariooficial@nsb.pr.gov.br>

Favos publicar dispensa licitação 002/2023.

Beijocas

Chris



#### PORTARIA Nº 014/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

#### NOMEAR

Art.1º - Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Licitações, durante o exercício de 2022 sem prejuízo de suas atribuições normais, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Polliny Simere Sotto Membro – Luiz Flávio dos Santos Membro – Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira Suplente - Ademar França Baptista

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2022.

Claudemir Valério Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 106/2023

26

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118 e ss, da Lei Municipal nº.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. DIENNY MANUELLI LOURENCO DE MOURA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, matricula 37241, RG nº 10.387.184-0 SESP-PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA ESPECIAL de 01 (um) mês, compreendida entre o período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 18 de setembro de 2023.

#### Claudemir Valério Prefeito Municipal

Edição: 2547/2023-|10| - Data 18/09/2023

#### II - Atos do Poder Legislativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 002/2023, referente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, conforme solicitação feita à Secretaria, sendo atendidas as normas legais pertinentes, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais Decretos regulamentadores, caracteriza-se a referida DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nova Santa Bárbara PR, 18/09/2023.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital — Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95581080000160—AC SERASA—Sua autenticidade é garantida desde qua visualizado através do site: <a href="http://www.nsb.or.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online">http://www.nsb.or.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online</a>

## CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

#### PROPOSTA 57/2023

#### **ORCAMENTO**

DE: Noroeste Assessoria - CNPJ: 19.756.617/0001-60

PARA: Câmara de Santa Barbara- PR

**CONTATO**: khawruss

REF: Elaboração de laudos e programas de segurança do trabalho

## 1. APRESENTAÇÃO:

Em atendimento a vossa solicitação, estamos encaminhando nossa proposta para a elaboração dos Programas e Laudos de Segurança do Trabalho, conforme Ministério do Trabalho / INSS.

## 2. SERVIÇO A SER REALIZADO:

ITENS	QUANT	SETOR	VALOR TOTAL	
Envio dos eventos do eSocial – S-2210	01	Todos setores		
Envio dos eventos do eSocial – S-2220	01		R\$ 3.500,00	
Envio dos eventos do eSocial – S-2240	01			

Validade da proposta: 30 dias

## 3. FORMA DE PAGAMENTO.

a) O pagamento será efetuado mediante a conclusão dos trabalhos pago em uma parcela iguais R\$ 3.500,00 na forma de boleto bancário ou transferência bancaria.

## 4. CONTATO. 44 -99922 7576

MARIO CELSO Assinado de forma digital por MARIO CELSO GARGAN:219 GARGAN:21957202807 Dados: 2023.09.14 57202807 09:25:20 -03'00'

> Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA PR 158782/D

Rondon - PR 11/09/2023

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022. Emitido no dia 15/09/2023 às 08:53:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

19.756.617/0001-60

NOME EMPRESARIAL:

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:** 

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIO CELSO GARGAN

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SIDNEY MASSOTE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/09/2023 às 08:53 (data e hora de Brasília).

'S VOLTAR

**⊖** IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parceiros

Serviços CNPJ



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.756.617/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:55:04 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: 0C13.89F3.A0FA.3CEB Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

19.756.617/0001-60

Razão

Social:

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

Endereço:

AV BRASIL 2483 SL 03 / CENTRO / RONDON / PR / 87800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090108552695443960

Informação obtida em 15/09/2023 08:55:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

#### Página 1 de 10

#### SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL NOROESTE TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19.756.617/0001-60 NIRE 41207800158

MARIO CELSO GARGAN, brasileiro, nascido aos 26/03/1981, na cidade de Nova Londrina/PR, casado sob o regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua do Trabalho, 860, Jardim Golden Par, Rondon/PR, CEP n°. 87.800-000, portador do RG 41.404.057-0 SSP/SP e do CPF n°. 219.572.028-07;

SIDNEY MASSOTE, brasileiro, nascido aos 06/10/1969, na cidade de Londrina/PR, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Grécia, 296, Centro, Rondon/PR, CEP n°. 87.800-000, portador do RG 4.233.962-8 SESP/PR e do CPF n°. 908.626.869-20;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de NOROESTE TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicilio na cidade de Rondon Estado do Paraná, na Avenida Brasil, 2483, Sala 03, Centro, CEP 87.800-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207800158 em 12/02/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 19.756.617/0001-60, última alteração registrada em 05/12/2019 sob nº 20196156696, de comum acordo, resolvem, por este instrumento particular, alterar e consolidar, seu contrato social, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude dessa alteração o objeto social da empresa passa a ser SERVIÇO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. RESPONSABILIDADE EMISSÃO DE LAUDOS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICOS E TÉCNICOS. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A ADMINISTRAÇÃO E PRODUÇÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CONSULTORIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AGRONOMIA. SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora efetuadas resolvem, por este instrumento, consolidar e adaptar o contrato social às disposições da Lei 10.406/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 2 de 10

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 19.756.617/0001-60

CNPJ 19.756.617/0001-60 NIRE 41207800158

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 19.756.617/0001-60

NIRE: 41207800158

MARIO CELSO GARGAN, brasileiro, nascido aos 26/03/1981, na cidade de Nova Londrina/PR, casado sob o regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua do Trabalho, 860, Jardim Golden Par, Rondon/PR, CEP n°. 87.800-000, portador do RG 41.404.057-0 SSP/SP e do CPF n°. 219.572.028-07;

2

SIDNEY MASSOTE, brasileiro, nascido aos 06/10/1969, na cidade de Londrina/PR, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Grécia, 296, Centro, Rondon/PR, CEP n°. 87.800-000, portador do RG 4.233.962-8 SESP/PR e do CPF n°. 908.626.869-20;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a NOROESTE TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na a Avenida Brasil, 2483, Sala 03, Centro, Rondon/PR., CEP 87.800-000, Comarca de Cidade Gaúcha/PR, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207800158 em 12/02/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 19.756.617/0001-60, resolvem, por este instrumento particular, consolidar, seu contrato social, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de NOROESTE TREINAMENTOS LTDA, com sede Avenida Brasil, 2483, Sala 03, Centro, Rondon/PR., CEP 87.800-000, Comarca de Cidade Gaúcha/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL O RAMO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. RESPONSABILIDADE E EMISSÃO DE LAUDOS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICOS E TÉCNICOS. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A ADMINISTRAÇÃO E PRODUÇÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CONSULTORIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AGRONOMIA. SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de janeiro de 2014, e o seu prazo de duração é indeterminado.

Página 3 de 10

# SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL NOROESTE TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19.756.617/0001-60

NIRE 41207800158

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Socios	Quotas	Valor em R\$	
MARIO CELSO GARGAN	15.000	15.000,00	
SIDNEY MASSOTE	15.000	15.000,00	
	30.000	30.000.00	

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052, da Lei 10406/2002.

Parágrafo Segundo: Conforme disposição do artigo 1054, da Lei 10406/2002 e artigo 997 do mesmo instrumento legal, ficando expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo Quarto: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Parágrafo Quinto: As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora para garantia de obrigações particulares dos sócios, estabelecendo-se ainda que esta vedação impeça, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano

(3)

### SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL NOROESTE TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19.756.617/0001-60

NIRE 41207800158

emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2°, da Lei n° 6.404/76). Parágrafo Único: Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos

demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio. Parágrafo Primeiro: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferirse-á automaticamente aos outros quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social. Parágrafo Quarto: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada cartaoferta pela Diretoria, adquirir a referida quota total parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contra-proposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo Quinto: Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contra-proposta,

#### SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

CNPJ 19.756.617/0001-60 NIRE 41207800158

poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas.

Parágrafo Sexto: Ainda que os sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 75% do Capital Social.

Parágrafo Sétimo: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo Oitavo: O direito de preferência estabelecido no parágrafo 1º não se aplica a transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, e nas quais somente participam seus herdeiros e cônjuges. No caso de alienação do controle de pessoa jurídica que detenha participação na Sociedade, será necessária a anuência expressa de sócios representando a maioria do Capital Social da NOROESTE TREINAMENTOS LTDA. À transferência de quotas de pessoa jurídica, que detenha participação na Sociedade, dispensará prévia autorização quando feita pelo sócio a herdeiros.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade caberá aos sócios MARIO CELSO GARGAN e SIDNEY MASSOTE, já qualificados, ficando dispensados de prestar caução.

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade e demais estabelecidos em Lei, especialmente os relacionados no Artigo 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, que as impeçam de exercer atividades mercantis.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA NONA: Os Administradores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-

\*5

Página 6 de 10

# SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL NOROESTE TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19.756.617/0001-60 NIRE 41207800158

a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente.

Parágrafo Primeiro: No limite de suas atribuições, os Administradores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para os substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Os Administradores estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo Terceiro: A investidura de administrador designado em ato separado devera obedecer às formalidades da legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo impedimento legal ou permanente dos Administradores, a escolha dos substitutos caberá aos sócios em Reunião de Quotistas, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Diretor substituído.

Parágrafo Quinto: É vedado aos Administradores, em nome próprio ou da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano,

6

#### Página 7 de 10

#### SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA OUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL NOROESTE TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19.756.617/0001-60 NIRE 41207800158

devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo Primeiro: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. sócios participarão nos resultados proporcionalmente participação social de cada um.

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Quarto: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios irão deliberar sobre as contas e poderão designar novo administrador, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 7ª.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas.



#### SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL NOROESTE TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19.756.617/0001-60

NIRE 41207800158

Parágrafo Segundo: A permanência dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetada por sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 12 (doze) prestações mensais, iguais consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes poderão, se assim o situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

Parágrafo Segundo: Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificações do contrato, fusões da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo único: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Página 9 de 10

# SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL NOROESTE TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19.756.617/0001-60 NIRE 41207800158

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo Primeiro: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

9

Parágrafo Segundo: Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a affectio societatis, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Terceiro: Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na cláusula 15ª.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os contratantes, neste ato, elegem o foro de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 1 (uma via).

Rondon/PR, 24 de Agosto de 2021.

MARIO CELSO GARGAN

SIDNEY MASSOTE



#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa NOROESTE TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

至於著作 子类 計	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	100
21957202807	MARIO CELSO GARGAN	
90862686920	SIDNEY MASSOTE	



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2021 10:09 SOB N° 20215725573.

PROTOCOLO: 215725573 DE 26/08/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106367542. CNPJ DA SEDE: 19756617000160.

NIRE: 41207800158. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2021.

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br





#### PREVLON -- CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 23.905.840/0001-07

Rua Castanheiras 331 Bairro: Leonor

Telefone: 43 3347-0849

Londrina – PR CEP: 86071-140

Celular: 43 9 9972-6129

e-mail: prevlon.consultoria@hotmail.com

Londrina, 14/09/2023

DE: Luiz Felipe Fernandes

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA - PR

CONTATO: CÂMARA MUNICIPAL

REF: ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

#### 1. APRESENTAÇÃO:

A empresa Previlon Consultoria em Segurança do Trabalho, em conformidade à solicitação de Orçamento para Geração de arquivos para o INSS/E-social, estamos enviando para analise os itens abaixo:

#### 2. SERVIÇO A SER REALIZADO:

#### ORCAMENTO PARA GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal
01	Envio dos eventos do E-Social – S-2210 - S-2220 e S - 2240	Câmara Municipal	R\$ 3.900,00
			R\$ 3.900,00

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Este orçamento tem validade de 30 dias.

Atenciosamente,

Luis Fettpe Ferrandes
Luis Fettpe Ferrandes
Toc. om Segurora no Tabalho
Toc. om Segurora no Tabalho
Atto. 0000 874 PR

Prevlon – Consultoria em Segurança do Trabalho CNPJ: 23.905.840/0001-07

Londrina-Pr, 14 de setembro de 2023

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL					
	CADASTRO NACIO	NAL DA PESSOA	JURÍDIC	A		
UMERO DE INSCRIÇÃO 3.905.840/0001-07 IATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 04/01/2016 04/01/2016			DATA DE ABERTURA 04/01/2016		
OME EMPRESARIAL UIS FELIPE FERNAN	DES 05644180999					
TITULO DO ESTABELECIMEN	TO (NOME DE FANTASIA) ORIA EM SEGURANCA DO TRA	BALHO			PORTE	
213-5 - Empresário (Ir	NATUREZA JURÍDICA ndividual)	NUMERO 52	COMPLEMENTO FUNDOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 213-5 - Empresário (Ir LOGRADOURO R CAMBUI	NATUREZA JURIDICA INDIVIDUALI NATUREZA JURIDICA BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORUMBI				UF PR	
213-5 - Empresário (Ir LOGRADOURO R CAMBUI CEP 86.035-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORUMBI	52 MUNICIPIO				
213-5 - Empresário (II LOGRADOURO R CAMBUI CEP 86.035-030 ENDERECO ELETRÔNICO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORUMBI	52 MUNICIPIO LONDRINA				
213-5 - Empresário (Ir LOGRADOURO R CAMBUI  CEP 86.035-030  ENDEREÇO ELETRÔNICO luis.fffernandes@gm ENTE FEDERATIVO RESPO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORUMBI	52 MUNICIPIO LONDRINA	FUNDOS	DATA DA SITUAÇÃO CAI <b>14/01/2016</b>	PR	
213-5 - Empresário (Ir LOGRADOURO R CAMBUI  CEP 86.035-030  ENDEREÇO ELETRÔNICO luis.fffernandes@gm  ENTE FEDERATIVO RESPO *****	BAIRROIDISTRITO JARDIM MORUMBI  sail.com	52 MUNICIPIO LONDRINA	FUNDOS		PR	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022. Emitido no dia **15/09/2023** às **08:58:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2 CONSULTAR QSA S VOLTAR ☐ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

#### MEI

Portal do Empreendedor



> Empreendedor > Serviços para MEI > Emissão de Comprovante > Comprovante de MEI

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



#### Empresário(a)

Nome Civil

LUIS FELIPE FERNANDES

056.441.809-99

#### CNPJ

23.905.840/0001-07

Data de Abertura

04/01/2016

Nome Empresarial

LUIS FELIPE FERNANDES 05644180999

Nome Fantasia

PREVLON - CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/01/2016

#### Endereço Comercial

CEP

86.035-030

Logradouro

CAMBUI

Número

Complemento

**FUNDOS** 

45

Bairro

JARDIM MORUMBI

Município

LONDRINA

UF

PR

#### Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º Período	04/01/2016	•

#### **Atividades**

#### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

#### Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

#### Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

# Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="https://mei.receita.economia.gov.br/certificado">https://mei.receita.economia.gov.br/certificado</a>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Fazer Download do Certificado em PDF



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIS FELIPE FERNANDES 05644180999

CNPJ: 23.905.840/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:59:09 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: 32D2.84AD.5ABA.F4A5 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

23.905.840/0001-07

Razão

LUIS FELIPE FERNANDES 0564418099 9

Social: Endereço:

R CAMBUI 52 FUNDOS / JARDIM MORUMBI / LONDRINA / PR / 86035-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/09/2023 a 03/10/2023

Certificação Número: 2023090406524219373554

Informação obtida em 15/09/2023 08:59:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

#### **ORÇAMENTO**

**EMPRESA: SETA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA** 

**CNPJ:** 34.875.714/0001-65 **CIDADE:** RONDON – PR

ENDEREÇO: Rua Prefeito Arto Mukai nº 109

CEP: 87800-000

**De:** EDERSON APARECIDO CALEGARI **Para:** Câmara de Santa Barbara - PR.

Ref: Referente ao cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

#### 1. APRESENTAÇÃO:

Em atendimento as normas de segurança estamos encaminhado uma proposta de trabalho para a elaboração, dos laudos conforme a Nova Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### 2. SERVIÇO A SER REALIZADO:

#### **ITENS**

- Envio dos Eventos S 2210, S-2220 e S 2240 do e-social

#### Valores para realização da documentação será de R\$ 4.700,00 reais

#### 3-contato

Contato: Ederson Aparecido Calegari (44) 9 99852687

e-mail: ederson.siga@gmail.com

Rondon, 11 setembro de 2023.



Diretor

#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022. Emitido no dia 15/09/2023 às 08:56:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	1	
CONSULTAR QSA	'S VOLTAR	➡ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

50

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

34.875.714/0001-65

NOME EMPRESARIAL:

SETA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:** 

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDERSON APARECIDO CALEGARI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/09/2023 às 08:56 (data e hora de Brasília).

'D VOLTAR

**⇔** IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parceiros

Serviços CNPJ



# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

#### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 34.875.714/0001-65 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230915.32333DC1)



Voltar

Imprimir



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

34.875.714/0001-65

Razão Social:

EDERSON APARECIDO CALEGARI

Endereço:

R PREFEITO HARTO MUKAI / CONJUNTO SANTO ANTO / RONDON / PR /

87800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090202053114143861

Informação obtida em 15/09/2023 08:57:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023

Aos (21) vinte e um dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), eu *ALAN BATISTA CARNEIRO*, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, **HOMOLOGO** o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023**, em favor da Empresa que apresentou menor proposta: **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 19.756.617/0001-60, no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), nos termos apresentados na proposta de preço, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Nova Santa Bárbara, 21/09/2023

ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente

59

nº 774 de 01 de abril de 2015 e Lei nº 813 de 26 de fevereiro de 2016 em reunião ordinária realizada em 05 de junho de 2023; e,

Considerando a deliberação nº 78/2022 do CEDCA – PR que aprovou o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", referente a deliberação nº 78/2022 do CEDCA- PR;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 21 de setembro de 2023.

Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### II - Atos do Poder Legislativo

Edição: 2550/2023-|03| - Data 21/09/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023

Aos (21) vinte e um dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), eu **ALAN BATISTA CARNEIRO**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÂRBARA**, **HOMOLOGO** o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023**, em favor da Empresa que apresentou menor proposta: **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 19.756.617/0001-60, no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), nos termos apresentados na proposta de preço, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Nova Santa Bárbara, 21/09/2023

## ALAN BATISTA CARNEIRO Presidente

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital — Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561090000150-AC SERASA-Sua autenticidade 6 garantida desde que visualizado através de site: http://www.nsb.nr.sov.br/portal/publicaceo/daino-fidial-online



### ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da Empresa **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 19.756.617/0001-60, no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), nos termos apresentados na proposta de preço, conforme Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n.º 002/2023.** 

Nova Santa Bárbara, 22/09/2023

ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES AO SST PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL, EVENTOS S2210, S2220 E S2240

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 CONTRATO Nº 004/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.809/0001-07, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, centro, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, representado por seu Presidente Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 022.245.759-71, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 6.312.496-6 SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa NOROESTE TREINAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.756.617/0001-60, com endereço à Avenida Brasil, nº 2483, Sala 03, Centro, CEP 87.800-000, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, Comarca de Cidade Gaúcha – PR, representada legalmente pelo Sr. MARIO CELSO GARGAN, portador do CPF: 219.572.028-07 e RG nº 41.404.057-0 SSP/SP, a seguir denominado CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de enviar os arquivos referentes ao SST para plataforma do E-SOCIAL, eventos S2210, S2220 e S2240, como forma de atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2023 e especificações abaixo.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços acima descritos serão realizados na sede da Câmara Municipal, e/ou em local especifico, dependendo do Laudo a ser elaborado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 11/09/2023;

PARAGRAFO SEGUNDO: - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - <u>VIGÊNCIA</u>: A vigência do presente Contrato será de 26 de setembro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, ou seja o presente contrato terá duração de 04 (quatro) meses, prorrogáveis por igual período e de acordo com as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - <u>VALOR DO CONTRATO</u>: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelos serviços contratados, sendo que será obrigação da CONTRATADA manter durante todo período contratual a vigência de sua documentação de habilitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá após a apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES - 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9. Fraudar o procedimento eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



- 6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.7 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 7.1. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão através de Recursos próprios do Legislativo, por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 01 - Legislativo Municipal; 001 - Câmara Municipal; 01.031.0010.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

NOROESTE TREINAMENTOS Assinado de forma digital por NOROESTE TREINAMENTOS LTDA:19756617000160

LTDA:19756617000160 Dados: 2023.09.27 15:37:15

NOROESTE ASSESSORIA LTDA

CONTRATADA - CNPJ nº 19.756.617/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

CONTRATANTE - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

65



## Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone(043)266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07 E – mail: adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.b r - camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 CONTRATO Nº 004/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.756.617/0001-60

OBJETO: Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de enviar os arquivos referentes ao SST para plataforma do E-SOCIAL, eventos S2210, S2220 e S2240

Prazo: 04 (quatro) meses.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Início: 26/09/2023

Término: 31/01/2024





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

Edição Nº 2554 - Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 28 SETEMBRO 2023

#### PODER EXECUTIVO

Ano VIII IMPRENSA OFICIAL – Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição: Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2554/2023-|01| - Data 28/09/2023

Não há publicações para a presente data.

II - Atos do Poder Legislativo

Edição: 2554/2023-|01| - Data 19/09/2023

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 CONTRATO Nº 004/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA -

CNPJ n° 95.561.809/0001-07

Contratada: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.756.617/0001-60

OBJETO: Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de enviar os arquivos referentes ao SST para plataforma do E-SOCIAL, eventos S2210, S2220 e S2240

Prazo: 04 (quatro) meses.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Início: 26/09/2023

Término: 31/01/2024

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital — Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal; 9558/1980000/160-AC SERASA-Sua autenticidade é garantide desde que visualizado através do site: http://www.nsb.pr.gov.br/portel/publicaza/digito-pifical-online